



EDITAL Nº 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ASSEMBLEIAS SETORIAIS PÚBLICAS PARA ELEIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES-MEMBRO QUE INTEGRARÃO O COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO CAMBORIÚ E BACIAS CONTÍGUAS – NO QUADRIÊNIO 2022-2025

O Presidente do **Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Camboriú e Bacias Contíguas**, criado pelo Decreto Estadual nº 665, de 17 de junho de 2020, doravante denominado Comitê Camboriú, Sr. Gilmar Pedro Capelari, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017, Resolução CERH nº 26 de 08 de agosto de 2018, Resolução CERH nº 38, de 24 de abril de 2020, Resolução CNRH nº 05/2000, e Nota Técnica Conjunta: SDE/SEMA/DRHS Nº 006/2020, de 08 de maio de 2020, **CONVOCA** a sociedade da Bacia Hidrográfica do Rio Camboriú e Bacias Contíguas a participar das **Assembleias Setoriais Públicas (ASP's)**, promovidas com a finalidade de selecionar as organizações, entidades ou órgãos representantes dos três segmentos que compõem o Comitê Camboriú, a saber: 1) Usuários da Água; 2) População da Bacia; e, 3) Órgãos da Administração Federal e Estadual, atuantes na bacia e que estejam relacionados com os recursos hídricos; as quais constituirão o Comitê Camboriú no quadriênio 2022/2025, de acordo com os procedimentos estabelecidos neste Edital e nas orientações disponíveis em: <http://www.aguas.sc.gov.br/o-comite-rio-camboriu/inicial-rio-camboriu>.

Cláusula 1ª. Para fins deste edital, a Bacia Hidrográfica do Rio Camboriú e Bacias Contíguas abrange os seguintes municípios: Camboriú e Balneário Camboriú.

Cláusula 2ª. O segmento **Usuários de Água**, com direito a **08 (oito) vagas** (formulário de inscrição pelo link: <https://forms.gle/RrDnWzZcU4GTd7fN8>), compreende os seguintes setores:

- I. abastecimento público;
- II. lançamento de efluentes urbanos;
- III. indústria, captação e lançamento de efluentes industriais;
- IV. irrigação;
- V. criação animal;



- VI. hidroeletricidade;
- VII. mineração; e,
- VIII. hidroviário, pesca, turismo, lazer e outros usos.

Parágrafo único. Cada Usuário de Água será classificado em um dos setores relacionados nos incisos “I” a “VIII”.

Cláusula 3ª. A representação dos Usuários de Água será estabelecida em processo de negociação entre estes agentes, levando em consideração:

- a) posse da portaria de outorga ou registro no Cadastro Estadual de Usuários de Recursos Hídricos – CEURH ou a comprovação da utilização de água como insumo do seu processo produtivo;
- b) o somatório de votos de determinado setor não poderá ser inferior a 4% e superior a 20% do total de membros do Comitê Camboriú;
- c) a participação de, no mínimo, quatro dos setores usuários mencionados nos incisos “I” a “VIII” da Cláusula 2ª;
- d) critério de cobrança pelo direito de uso dos recursos hídricos que vier a ser estabelecido e os encargos decorrentes aos setores e a cada usuário; e,
- e) outros critérios que vierem a ser consensados entre os próprios usuários devidamente documentados e justificados ao Comitê Camboriú.

Cláusula 4ª. Somente poderão ser habilitados como candidatos a comporem o segmento Usuários de Água, pessoas jurídicas de direito público ou privado, utilizadoras de água como insumo do seu processo produtivo, conforme classificação constante do art. 15 da Resolução nº 19 de setembro de 2017 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, inclusive por meio de associações, federações e sindicatos devidamente estabelecidos, que atuem na área de atuação do Comitê Camboriú, mediante manifestação de seu representante legal.

Cláusula 5ª. O segmento **População da Bacia**, com direito a **08 (oito) vagas** (formulário de inscrição pelo link: <https://forms.gle/RrDnWzZcU4GTd7fN8>), compreende os seguintes setores:

- I – Municípios:
 - a) Poder Executivo Municipal; e,



b) Poder Legislativo Municipal;

II – Organizações Civas de Recursos Hídricos:

a) consórcios e associações intermunicipais;

b) associações regionais, locais ou setoriais de usuários de recursos hídricos;

c) organizações técnicas e de ensino e pesquisa com interesse na área de recursos hídricos;

d) organizações não governamentais com objetivos de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade; e,

e) outras organizações reconhecidas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH.

Parágrafo 1. A representação das Organizações Civas de Recursos Hídricos no Comitê de Bacia Hidrográfica deverá contemplar, no mínimo, três dos setores mencionados nas alíneas “a” a “e” do inciso II desta cláusula.

Cláusula 6ª. A representação da População da Bacia no Comitê Camboriú será estabelecida em processo de negociação entre estes agentes, levando em consideração:

I – os representantes dos poderes executivo e legislativo municipais deverão ser indicados pelos respectivos poderes;

II – os representantes das Organizações Civas de Recursos Hídricos deverão ser indicados por entidades legalmente constituídas, que atuem na área de atuação do Comitê Camboriú.

Cláusula 7ª. O segmento **Órgãos da Administração Federal e Estadual** atuantes na bacia e que estejam relacionados com os recursos hídricos, tem direito a **04 (quatro) vagas** (formulário de inscrição pelo link: <https://forms.gle/RrDnWzZcU4GTd7fN8>), compreendendo os seguintes setores:

I – Poder Executivo Federal; e,

II – Poder Executivo Estadual.

Parágrafo único. A representação destes órgãos será estabelecida em processo de negociação entre estes agentes, que serão indicados por órgãos ou entidades da administração centralizada ou descentralizada e que tenham atuação na área de abrangência do Comitê Camboriú.

Cláusula 8ª. As organizações, órgãos ou entidades interessadas em habilitar-se para uma vaga no Comitê Camboriú, deverão inscrever-se exclusivamente *online* pelo e-mail



comitecamboriu@gmail.com, mediante o envio dos seguintes documentos escaneados em arquivo PDF:

I – Formulário de inscrição devidamente preenchido, disponível nos links constantes nas cláusulas 2ª, 5ª e 7ª, o qual é também apresentado no Anexo I deste Edital.

II – Documento que comprove a existência da organização candidata, dentre estes:

- a) Cópia da lei de instituição do órgão devidamente publicada; e/ou,
- b) Cópia simples do estatuto e/ou,
- c) Contrato social devidamente registrado.

III – Documento que comprove vínculo do titular ou mandatário da organização candidata, dentre estes:

- a) Cópia de portaria de indicação do titular do órgão público; ou,
- b) Cópia simples de documento que comprove o exercício de mandatário da organização candidata, acompanhada de cópia de documento com foto que comprove a assinatura do emitente (RG, Carteira de Motorista, Carteira de Classe, etc.) ou ainda documento que apresente assinatura eletrônica com registro de autenticidade.

IV – Comprovante do desenvolvimento de atividades relacionadas com recursos hídricos nos últimos dois anos.

V - Cópia da portaria de outorga ou do registro no Cadastro Estadual de Usuários de Recursos Hídricos (CEURH), ou a comprovação da utilização de água como insumo do seu processo produtivo, no caso do segmento Usuários da Água.

Cláusula 9ª. Cada instituição só poderá se inscrever em um dos segmentos citados nas cláusulas 2ª, 5ª e 7ª de acordo com sua atividade principal prevista em estatuto, contrato social, regimento ou lei de criação.

Cláusula 10ª. A habilitação é condicionada ao recebimento e análise, pela Secretaria Executiva do Comitê Camboriú, de todos os documentos mencionados na Cláusula 8ª, no prazo previsto nesse edital.

Cláusula 11. As organizações, órgãos ou entidades habilitadas se farão representar nas respectivas ASP's a serem realizadas por videoconferência, por meio de seu representante legal ou por pessoa indicada por este na ficha de inscrição. Na impossibilidade de nenhum dos dois participarem, o representante legal poderá indicar outro membro da instituição para representá-



lo na ASP, encaminhando, até um dia antes da realização das ASP's, ofício para comitecamboriu@gmail.com, acompanhado de cópia de documento que comprove a assinatura do emitente ou contendo assinatura eletrônica com registro de autenticidade e informando dados do novo indicado (nome completo, estado civil, profissão, CPF, RG, endereço, telefone celular e e-mail).

Cláusula 12. A nominata de organizações, órgãos e entidades habilitados, participantes das ASP's, deverá ser registrada em ata e esta deverá ter como anexo, a lista com nome dos habilitados e dos respectivos representantes participantes.

Cláusula 13. A organização, órgão ou entidade habilitada que não participar das ASP's, a serem realizadas por videoconferência, ficará sem a oportunidade de pleitear vaga junto ao Comitê Camboriú.

Cláusula 14. A metodologia de escolha será objeto de decisão dos habilitados durante a respectiva ASP, respeitados os critérios estabelecidos neste edital e na Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017.

Cláusula 15. As organizações não selecionadas para compor os diferentes segmentos do Comitê Camboriú comporão lista de espera para efeito de substituição progressiva no caso de vacância de organização-membro do respectivo segmento.

Parágrafo único. A ordem de chamada da lista de espera será definida nas Assembleias Setoriais Públicas a serem realizadas por videoconferência.

Clausula 16. Cabe à Secretaria Executiva do Comitê promover, conduzir e oferecer apoio administrativo durante o processo de escolha das organizações que comporão os segmentos Usuários de Água, População da Bacia e Órgãos da Administração Federal e Estadual.

Cláusula 17. O calendário do processo de renovação das organizações-membro do Comitê Camboriú, bem como da publicização de cada etapa e da plataforma de realização de videoconferências, é apresentado a seguir:



Data	Etapa	Local
20/01/2022 a 11/03/2022	Solicitação, preenchimento e envio de formulário e documentos para a inscrição de entidades interessadas em ocupar vaga no Comitê Camboriú.	Envio dos documentos digitalizados para o e-mail: comitecamboriu@gmail.com Dúvidas: (47) 99902-0658
16/03/2022	Divulgação da lista preliminar das entidades habilitadas.	http://www.aguas.sc.gov.br/o-comite-rio-camboriu/inicial-rio-camboriu
17/03/2022 a 22/03/2022	Prazo para interposição de recurso das entidades inabilitadas (entidades não constantes na lista de entidades habilitadas), junto a Secretaria do Comitê Camboriú.	Envio do recurso em PDF para o e-mail: comitecamboriu@gmail.com
24/03/2022	Divulgação da lista final de entidades habilitadas.	http://www.aguas.sc.gov.br/o-comite-rio-camboriu/inicial-rio-camboriu
30/03/2022	Realização da ASP para escolha das organizações-membro do Comitê Camboriú: 14h00 – Órgãos da Administração Federal e Estadual; Entrega à Secretaria Executiva da ata da ASP e da relação das organizações eleitas e da lista de espera.	Realização por meio de videoconferência, através do software Skype com envio do respectivo link com no mínimo 24 horas de antecedência. O termo de posse será enviado por e-mail, para assinatura do representante titular indicado na ficha de inscrição e deverá ser devolvido ao Comitê até a data da Assembleia de posse dia 04/05/2021.
06/04/2022	Realização da ASP para escolha das organizações-membro do Comitê Camboriú: 14h00 – Usuários de Água; Entrega à Secretaria Executiva da ata da ASP e da relação das organizações eleitas e da lista de espera.	Realização por meio de videoconferência, através do software Skype com envio do respectivo link com no mínimo 24 horas de antecedência. O termo de posse será enviado por e-mail, para assinatura dos representantes titular e suplente indicados na ficha de inscrição e deverá ser devolvido ao Comitê Camboriú até a data da Assembleia de posse dia 04/05/2021.
13/04/2022	Realização da ASP para escolha das organizações-membro do Comitê Camboriú: 14h00 – População da Bacia;	Realização por meio de videoconferência, através do software Skype com envio do respectivo link com no mínimo 24 horas de antecedência.



	Entrega à Secretaria Executiva da ata da ASP e da relação das organizações eleitas e da lista de espera.	O termo de posse será enviado por e-mail, para assinatura do representante titular indicado na ficha de inscrição e deverá ser devolvido ao Comitê Camboriú até a data da Assembleia de posse dia 04/05/2021.
19/04/2022	Publicação da lista dos resultados, das atas e da lista de participação das organizações eleitas nas ASP's.	http://www.aguas.sc.gov.br/o-comite-rio-camboriu/inicial-rio-camboriu
20/04/2022 a 25/04/2022	Prazo para interposição de recursos.	Envio do recurso em PDF para o e-mail: comitecamboriu@gmail.com
27/04/2022	Publicação das entidades selecionadas.	http://www.aguas.sc.gov.br/o-comite-rio-camboriu/inicial-rio-camboriu
28/04/2022	Convocação da Assembleia Geral Extraordinária (AGE), onde ocorrerá a posse das organizações selecionadas nas ASP's.	Via e-mail comitecamboriu@gmail.com , WhatsApp e http://www.aguas.sc.gov.br/o-comite-rio-camboriu/inicial-rio-camboriu
04/05/2022	AGE de posse das organizações selecionadas nas ASP's.	

Camboriú (SC), 20 janeiro de de 2022.

GILMAR PEDRO CAPELARI

Presidente do Comitê Camboriú



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA HABILITAÇÃO AO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ CAMBORIÚ

***Obrigatório**

E-mail do responsável pelo preenchimento do formulário. *

SEGMENTO:

- USUÁRIO DE ÁGUA
- POPULAÇÃO DA BACIA
- ADMINISTRAÇÃO FEDERAL E ESTADUAL

Grupo ao qual pretende se habilitar. *

USUÁRIO DE ÁGUA:

- Abastecimento público
- Lançamento de efluentes urbanos
- Indústria, captação e lançamento de efluentes industriais
- Irrigação
- Criação animal
- Hidroeletricidade
- Mineração
- Hidroviário, pesca, turismo, lazer e outros usos

POPULAÇÃO DA BACIA:

- Poder Executivo Municipal
- Poder Legislativo Municipal
- Consórcios e associações intermunicipais
- Associações regionais, locais ou setoriais de usuários de recursos hídricos
- Organizações técnicas e de ensino e pesquisa com interesse na área de recursos hídricos
- Organizações não governamentais com objetivos de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade
- Outras organizações reconhecidas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH

ADMINISTRAÇÃO FEDERAL E ESTADUAL:

- Poder Executivo Federal e Estadual
- Poder Legislativo Federal e Estadual

IDENTIFICAÇÃO:

Responsável pelo preenchimento do formulário. *

Telefone do responsável pelo preenchimento do formulário. *

Razão social da Entidade. *



Sigla da Instituição.

E-mail institucional (caso tenha).

Site institucional (caso tenha).

Redes sociais como Facebook e Instagram (caso tenha).

ENDEREÇO DA ENTIDADE:

Rua. *

Bairro. *

CEP.

Município. *

REGISTRO DA ENTIDADE:

CNPJ. *

Data de criação/fundação. *

Local de criação/fundação. *

Objetivo e finalidade previstos no estatuto ou no ato de constituição da organização. *

Indicar por meio de tópicos as principais atividades desenvolvidas nos últimos anos. *

RESPONSÁVEL LEGAL PELA ENTIDADE:

Nome completo do responsável legal pela entidade. *

Cargo do responsável legal pela entidade. *

Endereço do responsável legal pela entidade. *



Telefone celular do responsável legal pela entidade. *

E-mail do responsável legal pela entidade. *

REPRESENTANTES NAS ASSEMBLEIAS SETORIAIS PÚBLICAS:

Nome completo do representante nas Assembleias Setoriais Públicas. *

CPF do representante nas Assembleias Setoriais Públicas. *

E-mail do representante nas Assembleias Setoriais Públicas. *

Telefone celular do representante nas Assembleias Setoriais Públicas. *

Grau de instrução do representante nas Assembleias Setoriais Públicas. *

- () Ensino Fundamental
() Ensino Médio
() Ensino Superior (Graduação)
() Especialização (Pós-Graduação Lato Sensu)
() Mestrado (Pós-Graduação Stricto Sensu)
() Doutorado (Pós-Graduação Stricto Sensu)

Profissão do representante nas Assembleias Setoriais Públicas. *

REPRESENTANTE TITULAR NAS ASSEMBLEIAS:

Nome completo do representante titular. *

CPF do representante titular. *

E-mail do representante titular. *

Telefone celular do representante titular.

Telefone comercial ou residencial do representante titular. *

Grau de instrução do representante titular. *

- () Ensino Fundamental
() Ensino Médio
() Ensino Superior (Graduação)



- Especialização (Pós-Graduação Lato Sensu)
 Mestrado (Pós-Graduação Stricto Sensu)
 Doutorado (Pós-Graduação Stricto Sensu)

Profissão do representante titular *

REPRESENTANTE SUPLENTE NAS ASSEMBLEIAS:

Nome completo do representante suplente. *

CPF do representante suplente. *

E-mail do representante suplente. *

Telefone celular do representante suplente.

Telefone comercial ou residencial do representante suplente. *

Grau de instrução do representante suplente. *

- Ensino Fundamental
 Ensino Médio
 Ensino Superior (Graduação)
 Especialização (Pós-Graduação Lato Sensu)
 Mestrado (Pós-Graduação Stricto Sensu)
 Doutorado (Pós-Graduação Stricto Sensu)

Profissão do representante suplente. *

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS, EM ATENDIMENTO À CLÁUSULA 8ª. DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ASSEMBLEIAS SETORIAIS PÚBLICAS PARA RENOVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ CAMBORIÚ PARA A GESTÃO 2022-2025, CONSTITUEM CÓPIAS AUTÊNTICAS DOS ORIGINAIS. *

- Sim
 Não